

**DECRETO Nº 171/2017 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

**“ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO 74/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 59/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXVIII e XXXI do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 3º, 40, incisos I e IV, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e;

**CONSIDERANDO** que o Município instaurou Processo Licitatório n. 74/2017, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n. 59/2017, visando o **eventual fornecimento e implantação de materiais para sinalização viária;**

**CONSIDERANDO** que durante análise para correção do edital foram detectadas incorreções em itens e exigências técnicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da relação de itens devido a nova demanda que surgiu após lançamento do referido processo licitatório;

**CONSIDERANDO** que os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

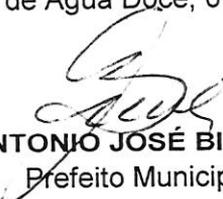
**CONSIDERANDO** que de acordo com o contido na Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, como é o caso em apreço;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica anulado integralmente o Processo Licitatório n. 74/2017, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n. 59/2017, visando o **eventual fornecimento e implantação de materiais para sinalização viária**, devendo ser realizado novo certame com as devidas correções.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de dezembro de 2017.

  
**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
Prefeito Municipal